



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio São José		
EMENTA: Recredencia o Colégio São José, de Iguatu, autoriza a educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2003, até 31.12.2008.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU N° 03052413-0	PARECER: 0045/2004	APROVADO: 14.01.2004

I – RELATÓRIO

Maria Neilce de Barros, diretora do Colégio São José, situado na Rua Dom Quintino, 73, São Sebastião, CEP: 63500-000, Iguatu, mediante processo N° 03052413-0, solicita deste Conselho o credenciamento da mencionada instituição escolar, a autorização da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino, conta com 33 professores, todos devidamente habilitados, e tem como mantenedora a Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus, do Crato.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada é a seguinte:

- Requerimento dirigido à presidência deste Colegiado;
- CNPJ;
- Relação do corpo docente/comprovantes de Habilitação;
- Comprovantes de habilitações do corpo administrativo;
- Relação dos equipamentos;
- Censo escolar;
- Regimento escolar;
- Projeto político pedagógico;
- Fotografias das instalações físicas;
- Planta baixa;
- Laudo de inspeção.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0045/2004

A documentação, vista e analisada, satisfaz plenamente às exigências da Lei Nº 9.394/96 e das Resoluções Nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

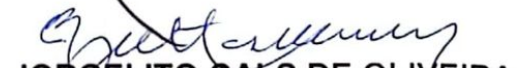
Visto e relatado, somos pelo credenciamento do Colégio São José, pela autorização da educação infantil e pelo reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2003, por 06 anos, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

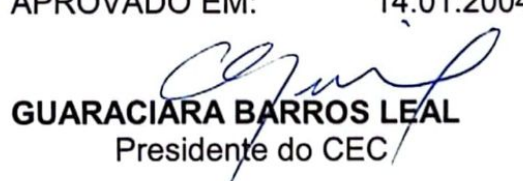
Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2004.


Pe. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0045/2004
SPU Nº 03052413-0
APROVADO EM: 14.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC